

## Parecer nº 7/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0002147/2025-37

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Melhoramentos Florestal LTDA.	CPF/CNPJ: 02.440.482/0004-79
Endereço: Fazenda Levantina, S/N.	Bairro: Jaguari do Meio
Município: Camanducaia UF: MG	CEP: 37.650-000
Telefone: (35)992573438	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3       Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Companhia Melhoramentos de São Paulo	CPF/CNPJ: 60.730.348/0001-66
Endereço: Rua Tito, Nº 479, 2º Andar	Bairro: Lapa
Município: São Paulo UF: SP	CEP: 05.051-000
Telefone: (11) 3874-0605	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Levantina	Área Total (ha): 6.705,2496
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Cmanducaia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un	23K	394.279	7.472.718

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,0180

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0180

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	3,6	m³

# 1. HISTÓRICO

Data de formalização: 22/01/2025

Data da vistoria: vistoria remota 31/01/2025

Data de emissão do parecer técnico: 31/01/2025

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., (corretivo) visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (3 un) em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0037002/2024-49) na propriedade rural Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (03 un), em uma área de 0,0180 ha, por se encontrar em risco iminente de queda no imóvel fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio no município de Camanducaia/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Levantina, localizado no Bairro Jaguari do Meio, zona rural do município de Camanducaia/MG, com área total mensurada de 6.705,2496 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº.2100.01.0002147/2025-77, e registrada com 6.705,2496 ha, o que corresponde a 224,6277 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia/MG, sob matrícula nº 7130, livro 2, folha 2, de propriedade de Companhia Melhoramentos de São Paulo, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Fazenda Levantina está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 3.072,4434 ha de vegetação nativa, 610,2578 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a nascentes e cursos d'água gerando área de preservação permanente de 1.813,9647 ha.

O município de Camanducaia/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 35,49% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

- Área total: 6.705,2496 ha

- Área de reserva legal: 1.908,3960 ha

- Área de preservação permanente: 1.813,9647 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 610,2578 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois) fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

É requerida autorização para Intervenção Ambiental visando o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (03 un) em 0,0180 ha, por se encontrarem em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X= 394.279 m e Y= 7.472.718 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Taxa de Expediente: R\$ 691,38 - Pgto 10/01/2025

Taxa florestal madeira: R\$ 186,17- Pgto - 10/01/2024

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito baixa

- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: C-01-01-5

- Atividades licenciadas: Fabricação de Celulose e/ou Pasta Mecânica

- Classe do empreendimento: 5

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: 296/2018

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Foi verificada a localização dos espécimes suprimidos isolados, ficando constatado que os mesmos se encontravam localizados em borda de fragmento em proximidade e com risco de queda em infraestruturas de moradia.

Foi verificado também que a supressão dos 3 (três) espécimes vivos não causou impactos ambientais significativos no fragmento onde se encontravam localizados.

Foi constatado que a área onde ocorreu a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP).

O rendimento lenhoso foi estimado em 3,6 m<sup>3</sup> de madeira nativa oriunda do corte de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos, inventariados, identificados como sendo 1 (um) da espécie *Araucaria angustifolia* e 2 (dois) da espécie *Piptocarpha rotundifolia*, segundo o responsável técnico o Engenheiro Florestal, Sávio Gouvea de Freitas, CREA/MG: 120687D , ART n°. N° MG20253614573.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) – 393.319 E e 7.475.672 S m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única localizada na área de preservação permanente e ligando corredores ecológicos em uma área total de 0,2996 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pelo corte de 1 (um) espécime de *Araucaria angustifolia* foi apresentada a compensação na razão de vinte mudas da mesma espécie suprimida. Para os 02 (dois) espécimes de *Piptocarpha rotundifolia*, espécie não constante na lista de espécies ameaçadas, o requerente apresentou compensação de dez mudas por espécime. A compensação prevista se dará mediante o plantio total de 40 (quarenta) mudas das espécies suprimidas em área de preservação permanente, na mesma bacia hidrográfica.

- A compensação pelos espécimes não protegidos foi acatada pela analista gestora do processo.

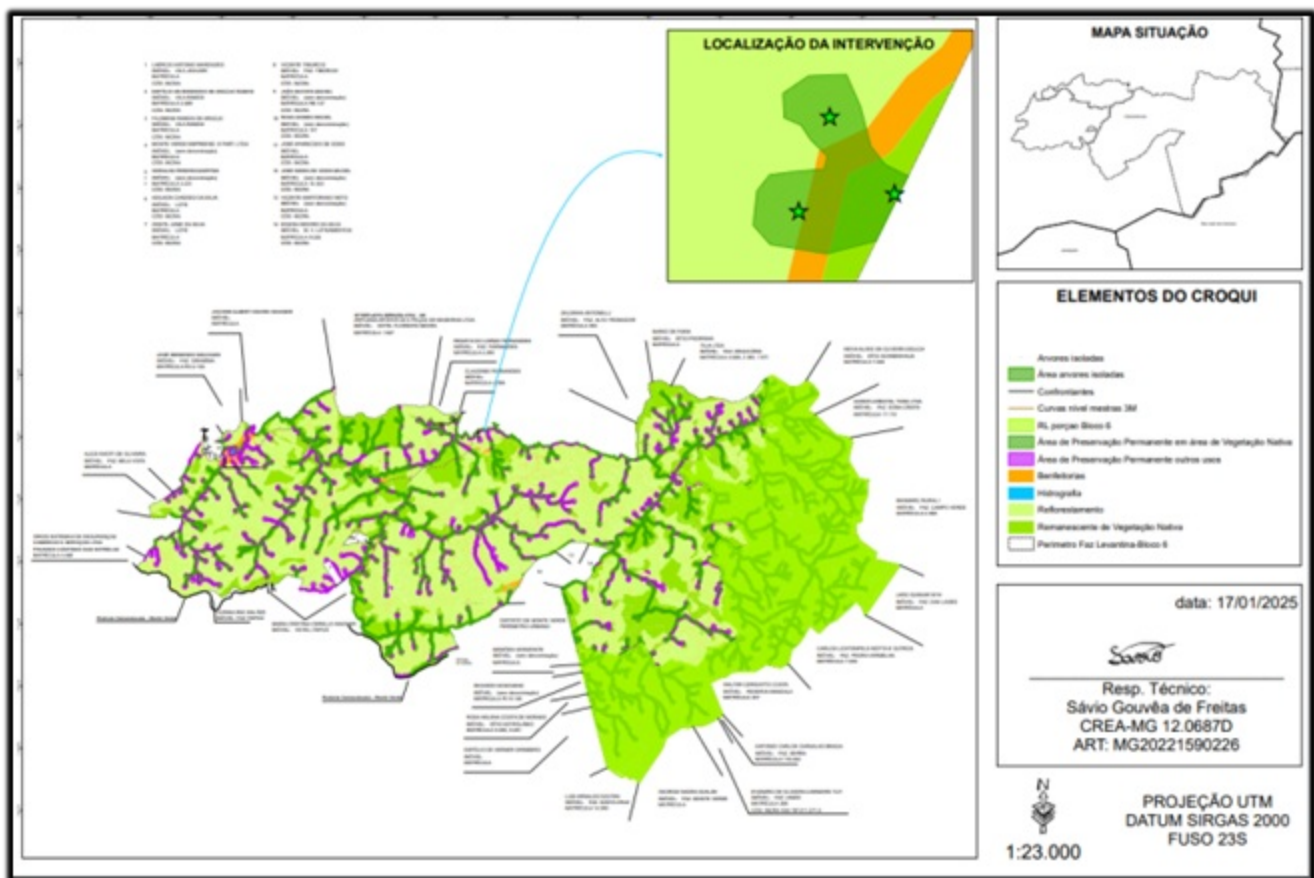


Imagem 1 - Planta topográfica indicando local da intervenção

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: No interior da fazenda Levantina são encontradas algumas nascentes e córregos que

desaguam nos rios Camanducaia e Jaguari, integrando o grande sistema hídrico Cantareira, que engloba os estados de Minas Gerais e São Paulo. Esse sistema é responsável pelo abastecimento de parte da população da região metropolitana de São Paulo, constituído por cinco reservatórios interligados. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jaguari (PCJ).

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A Fazenda Levantina está inserida no Bioma Mata Atlântica e apresenta tanto variações fisionômicas como estruturais florísticas. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais a flora da região possui características de Floresta Ombrófila Montana e Floresta Estacional Semidecidual. A fazenda localiza-se na subcategoria da Floresta Ombrófila Mista também conhecida como floresta de araucárias. Dentre as subcategorizações da floresta ombrófila, a fazenda Levantina apresenta características na tipologia vegetacional Ombrófila Mista, ou floresta com araucárias na maior parte. Neste tipo de formação, Araucária Angustifolia forma uma cobertura muito característica, por vezes contínua, dando, muitas vezes a impressão de tratar-se de uma formação uni estratificada. No local onde ocorreu a supressão, a principal espécie encontrada é a *Araucária angustifolia*.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, na propriedade As principais espécies de fauna existentes na região do imóvel, registradas nos monitoramentos realizado nos anos anteriores foram 119 espécies de aves, distribuídas em 42 famílias, sendo identificadas como alvo de monitoramento devido à fragilidade quanto às alterações ambientais, as seguintes espécies: Amazona vinacea, Chamaeza ruficauda, Crypturellus obsoletus, Drymophila genei, Dysithamnus xanthopterus, Penelope obscura, Pionus maximiliani, Pyrrhura frontalis, Sittasomus griseicapillus e Syndactyla rufosuperciliata. No grupo de mamíferos monitorados, foram amostradas 5 de pequenos mamíferos, sendo que nenhuma delas se encontra ameaçada de extinção em nível estadual, nacional ou global, e 20 espécies de médios e grandes mamíferos, dos quais 5 são citados em listas estaduais, nacionais ou internacionais, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente de queda em infraestruturas de moradia na Fazenda Levantina, que foi a principal justificativa para a supressão de três indivíduos arbóreos, sendo um da espécie *Araucaria angustifolia* e dois da espécie *Piptocarpha rotundifolia*.

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em análise técnica à requisição de autorização Intervenção para o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas (3 un), sendo uma (*Araucaria angustifolia*) e duas *Piptocarpha rotundifolia*, em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0037002/2024-49) na propriedade rural Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, da área de preservação permanente, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foram verificados o local de supressão de 1 espécime da espécie *Araucaria angustifolia* e dois da espécie *Piptocarpha rotundifolia* e constatado a localização dos mesmos em borda de fragmento e em

proximidade com infraestrutura de moradia.

Da área total de intervenção ambiental pela supressão das árvores houve rendimento estimado pelos estudos apresentados de 3,6 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º. 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa COPAM n.º. 236 de 02/12/2019 que dispões sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP;
- Resolução CONAMA n.º. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) 393.319 E / 7.475.672 S (Datum SIRGAS 2000).

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes de árvores da mesma espécie suprimida, que se encontram em época de frutificação e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas.

## **6. CONCLUSÃO**

Somos de parecer **FAVORÁVEL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0180 ha, coordenadas geográficas (UTM) 394.279 E / 7.472.718 S, no imóvel Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, Município de Camanducaia, com rendimento lenhoso de 3,6 m<sup>3</sup> de madeira nativa, a ser utilizado na propriedade, por se encontrar em risco iminente de queda sobre infraestruturas de moradia e por e não contrariar a legislação vigente.

## **7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 40 (quarenta) mudas das espécies suprimidas, sendo 20 (vinte) de *araucaria angustifolia* e 20 (vinte) de *Piptocarpha rotundifolia*, em área de preservação permanente e ligando corredor ecológico, na mesma propriedade da intervenção, Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, em espaçamento 4,0 m x 4,0 m, totalizando 0,2996 ha, coordenadas geográficas (UTM) 393.319 E / 7.475.672 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA n.º. MG0000120687/D MG, ART n.º. MG20253614573.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar na área de influência do empreendimento.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501349453399 (R\$119,47), pagamento em 10/01/2025

## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Maio de 2024

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MASP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 03/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106522748** e o código CRC **C7DB15E8**.